

LEI Nº. 2.687, DE 18 DE JUNHO DE 2.013

Acresce à Lei nº. 2.647, de 20 de junho de 2.012 (LDO) prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido a Lei nº. 2.647 de 20 de junho de 2.012, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.013:

UO	PRG	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA RS
10	13	Prestação de serviços de preparação da terá em propriedades particulares	A	Horas Trabalhadas	un	3.000	100.000

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 18 DE JUNHO DE 2.013.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal